

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 006/2017

INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E SAÚDE - IBRACEDS, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 11.067.643/0001-79, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo DECRETO Nº 8.447, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015, com sede na Rua 19 S/N Quadra 22, Lote 16, Setor Marechal Rondon, Goiânia/GO, CEP 74.560-460, Brasil, Telefone (62) 3087-4191, torna público que está aberto o **Edital de Chamamento nº 006/2017 de Menor Preço** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO**, correspondente ao **CONTRATO DE GESTÃO 003/2017/SED**, tendo sido firmado um convênio com a Secretaria de Desenvolvimento, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

1. DO PRAZO, LOCAL, DATA E HORÁRIO:

1.1 O Local da entrega dos envelopes referenciados no item 1.3 será na sede do **IBRACEDS**, Rua 19 S/N Quadra 22, Lote 16, Setor Marechal Rondon, Goiânia/GO, CEP 74.560-460, Brasil, Telefone (62) 3087-4191 ou no endereço eletrônico: contato@ibraceds.org.br. A documentação enviada, tanto por meio físico ou eletrônico, deverá chegar no endereço físico ou eletrônico com antecedência de 01 (um) dia da data prevista no item 1.3.

1.2. O processo seletivo será realizado do dia **12 de junho de 2017 a 19 de junho de 2017**.

1.3. Os envelopes da habilitação e da proposta serão recebidos até o dia **19 de junho de 2017, das 09h às 10h**.

1.4. A sessão de conferência da documentação acontecerá no dia **19 de junho de 2017 a partir das 10h**, na sede do **IBRACEDS**, localizado na Rua 19 S/N Quadra 22, Lote 16, Setor Marechal Rondon, Goiânia/GO, CEP 74560-460.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Edital de Chamamento todos interessados que atenderem a todas as exigências e condições deste Edital.

2.2. É vedada neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

a) Sejam Estrangeiras e não funcionem no País.

- b)** Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública em suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c)** Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

3.1 As empresas interessadas em participar deste procedimento de seleção, no dia e horário estabelecidos, deverão apresentar simultaneamente os documentos previstos no item 3.5.

3.2 Caso a documentação seja enviada por correio eletrônico deverá ser da seguinte forma: Assunto: HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO – EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 006/2017 – NOME DA EMPRESA E CNPJ, e ter como anexo os documentos exigidos no item 3.5;

3.3 Caso a documentação seja enviada por meio postal ou físico no endereço previsto no item 1.4, deverá ser composta dos documentos exigidos no item 3.5 em um único Envelope.

3.4 O envelope referido deverá ser opaco, fechado e lacrado e identificado com o nome da Proponente em sua parte frontal e externa, em caracteres destacados, e identificados da seguinte forma:

ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO
IBRACEDS – EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 006/2017.
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.

3.5. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

3.5.1. Referente à habilitação jurídica do prestador de serviços, serão exigidos os seguintes documentos:

- a)** Cédula de Identidade e CPF do representante legal da instituição ou de seu procurador, mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c)** Prova de Inscrição Estadual, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Estadual;
- d)** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e)** Comprovante de Contribuinte Municipal, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Municipal;
- f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;

- g)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- h)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- i)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho: Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).
- j)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- k)** Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da Lei.

3.5.2. São válidas as certidões positivas com efeitos de negativas.

3.5.3. Todos os itens de acordo com o Termo de Referência - Anexo I, contendo os seus respectivos preços e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Edital de Chamamento;

3.5.4. O prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

3.5.5. A escolha será pelo critério menor preço, devendo ser cotado por item a partir dos preços unitários.

3.5.6. A Tabela de Formação e Composição de Preços deverá ser preenchida indicando os preços unitários de cada item de serviço mencionado no item 3.1 do termo de referência.

3.5.7. Ressalta-se que a Proposta deverá conter quaisquer informações que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.

3.5.8. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

3.5.9. A ausência de algum dos documentos exigidos neste Edital, ou ainda a apresentação de documentos vencidos, importará em imediata inabilitação do proponente.

4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO RECEBIMENTO:

4.1. A documentação completa mencionada no item 3 (Documentação Exigida) deverá ser entregue no local físico ou eletrônico e nas datas previstas no item 1 deste Instrumento.

4.2. A análise da documentação ocorrerá no local descrito no item **1.4.**

4.3. As empresas que apresentarem proposta física para a presente convocação poderão se fazer representar por dirigente ou por procurador mediante instrumento público ou particular,

com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O Edital de Chamamento será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Edital de Chamamento.

5.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a)** Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- b)** Não apresentarem todos os elementos exigidos no Item 3.5 deste edital;
- c)** Contiverem vícios ou ilegalidades, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar ou impossibilitar o julgamento;
- d)** Contiverem oferta de vantagem não prevista neste edital ou propostas baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e)** Consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos são compatíveis com a execução do contrato de gestão;

5.3. Será declarada vencedora do certame a empresa proponente cuja proposta tenha sido aceita.

5.4. A publicação da vencedora será realizada no website institucional (<https://www.ibraceds.org.br>).

5.5. O **IBRACEDS**, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, poderá cancelar o Edital de Chamamento, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

5.6. Do julgamento das propostas (Envelope 1) caberá recurso administrativo contra a decisão, de forma escrita e protocolado na Diretoria sendo encaminhado ao Comitê de Licitação no prazo de 2 dias (úteis). Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

5.7. Não serão considerados os recursos e contrarrazões enviados por fax e correspondência eletrônica (e-mail).

5.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9. Em caso de interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.

6. DO CONTRATO FIRMADO:

6.1. As obrigações decorrentes do presente edital de chamamento serão firmadas através da assinatura de termo de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.

6.2. Homologado o Edital de Chamamento, o proponente vencedor será convocado formalmente para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar novas certidões de regularidade e, sendo estas válidas, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

6.3. A critério do **IBRACEDS**, a minuta do contrato poderá ser encaminhada via e-mail.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. As normas que disciplinam este Edital de Chamamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica do futuro contrato avençado.

7.2. Em nome do interesse público, e por meio de ato fundamentado, subscrito pelo Presidente do **IBRACEDS**, poderão ser modificados os termos do presente Edital de Chamamento, caso em que, havendo necessidade de readequação das propostas financeiras, deverá ser promovida a republicação deste Instrumento, com a reabertura de prazo para a apresentação de novas propostas.

7.3. É facultada ao **IBRACEDS**, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento e/ou informação que deveria constar da proposta de trabalho originalmente apresentada.

7.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, será ela automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em sentido contrário.

7.5. O **IBRACEDS** poderá, em qualquer fase do edital de chamamento, suspender os trabalhos, mediante ato fundamentado, devendo promover o registro da fundamentação e a convocação dos participantes para a sua continuidade em momento oportuno.

7.6. Quaisquer documentos, obtidos via internet, poderão ter os seus dados conferidos pelo **IBRACEDS**.

7.7. A empresa participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo o **IBRACEDS** inabilitá-la ou desclassificá-la, conforme o caso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados.

7.8. O **IBRACEDS** poderá revogar o presente procedimento de edital de chamamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, tudo mediante decisão fundamentada.

7.9. A revogação ou anulação do edital de chamamento não gera obrigação de indenizar qualquer custo relativo à participação neste certame.

7.10. A participação da empresa no edital de chamamento implica sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente instrumento, que passarão a integrar o contrato de gestão como se transcrito fosse, com lastro na legislação referida no preâmbulo, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do edital de chamamento e execução do contrato de gestão.

7.11. Integram o presente Instrumento o seguinte **ANEXO**:

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA;

Goiânia, 12 de junho de 2017

ANTONIO DE SOUSA ALMEIDA
PRESIDENTE
IBRACEDS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, para atender às necessidades do **INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E SAÚDE - IBRACEDS**, concernente ao objeto do **CONTRATO DE GESTÃO nº 03/2017/SED/GO**, Lote nº 1.

1.1. A empresa Contratada deverá desenvolver os elementos necessários para a adequada prestação do serviço.

1.2. Cumprir os dispositivos legais e parâmetros técnicos científicos atuais referentes à Saúde Ocupacional, atuando na Prevenção e no Diagnóstico dos possíveis agravos à Saúde relacionados ao trabalho, contribuindo para uma melhor promoção da Saúde e qualidade de Vida dos colaboradores, obedecendo as diretrizes epidemiológicas.

2. DA JUSTIFICATIVA E CONTRATAÇÃO:

2.1. O IBRACEDS é responsável pela execução de serviços em educação profissional tecnológica e desenvolvimento tecnológico no Estado de Goiás, celebrado entre o IBRACEDS e o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação com o objetivo de gerir os equipamentos públicos do Lote 1 integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional e a operacionalização das ações de educação profissional de Goiás e das ações de desenvolvimento e inovação tecnológica – DIT nos termos do que encontra detalhado na proposta apresentada no chamamento público nº 005/2016 SED.

Sendo assim é necessária a elaboração, realização de serviços, cumprindo os dispositivos legais e parâmetros técnicos científicos atuais referentes à Saúde Ocupacional, atuando na prevenção e no diagnóstico dos possíveis agravos à saúde relacionados ao trabalho, contribuindo para uma melhor promoção da saúde e qualidade de vida dos colaboradores do IBRACEDS, referente ao Contrato de Gestão nº 003/2017/SED.

2.2. Portanto é totalmente necessária a contratação de empresa especializada em prestação de serviços em Medicina e Segurança do Trabalho, conforme descrito no objeto de contratação deste Termo de Referência, para amparar e permitir ao **IBRACEDS** o real cumprimento das metas, nos termos do Contrato de Gestão, disponibilizando assim à

população do Estado de Goiás um ensino de qualidade, compreendendo um conjunto de atendimentos educacionais, incluindo-se todos os cursos oferecidos e metodologia aplicada para melhoria da qualidade de ensino, visando à ampliação do conhecimento da população da região descrita no item 2.1, deste anexo.

3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. A empresa contratada deverá realizar os serviços descritos abaixo:

TIPO DO SERVIÇO	CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS	QUANTIDADE DE SERVIÇOS E CUSTOS (de 35 a 1000 colaboradores)
Diagnóstico Inicial e levantamento de necessidades	Avaliação dos postos de trabalho e das atividades exercidas pelos funcionários.	A empresa ganhadora deverá realizar visitas em cada ITEGOs e COTECs definidos no item 3.2 do termo de referencia.
Elaboração do PCMSO	Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, através de documento base, planilhas de planejamento e programação de ações necessárias, conforme a Norma Regulamentadora NR-7, da Portaria 3124/78.	Planejamento Anual e quando houver necessidade específica.
Elaboração do PPRA	Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme Norma Regulamentadora NR-9, da Portaria 3214/78.	Planejamento anual e quando houver necessidade específica
Elaboração do PPP	Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário.	Conforme atendimento à Legislação.

CIPA	Implantação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)	Conforme atendimento à Legislação.
Atendimento em Perícia Médica Judicial	Acompanhamento e elaboração de parecer técnico em perícia médica judicial	Quando houver necessidade
Emissão de atestados de saúde ocupacional (ASO)	Após a conclusão de cada um dos eventos médicos definidos na legislação vigente e com programação prevista de acordo com as características da função e riscos ocupacionais registrados no PCMSO	Quando da contratação e quando houver uma necessidade específica.
Exames Médicos	Realização de exames médicos ocupacionais, conforme legislação vigente (Exames clínicos admissionais, periódicos, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional e, ainda específicos por função, tais como: Audiometria; Hemograma Completo; Eletrocardiograma; Eletroencefalograma; Glicemia; Acuidade Visual; Coprocultura; Parasitológico de fezes; Micológico de Unha).	Na contratação, demissão e quando houver necessidade específica.
Prontuários Médicos	Elaboração, manutenção e guarda dos prontuários médicos individuais de cada colaborador, sob a responsabilidade do médico coordenador do PCMSO.	Histórico de cada colaborador.
Emissão de relatório Anual	Contendo os resultados estatísticos de exames realizados, incidência de resultados anormais e a previsão de número de exames periódicos a serem realizados no próximo período.	A cada 12 (doze) meses
Política de	Implantação das diretrizes de um	Conforme exigência

prevenção às LER / DORT	programa de prevenção de lesões de esforços repetitivos (LER) e doenças ósteo-músculo-ligamentares relacionadas com o trabalho (DORT).	da Legislação
Programa de vacinação.	Implantação de políticas e diretrizes do programa de vacinação na empresa.	Conforme exigência da Legislação

3.2 Unidades Educacionais onde os profissionais estarão instalados:

ITEGOs - LOTE 1: 5 unidades

Nº	ITEGO	ENDEREÇO
1	Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Maria Sebastiana da Silva	Av. Mutunópolis s/nº, Setor Jardim Brasília - Porangatu - GO
2	Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira.	Rua 14 C/Av. Dom Abel, área B2-B, Setor Central- Santo Antônio do Descoberto- GO
3	Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Paulo Rocha	Av. Anapolina, S/Nº, St. Trevo – Niquelândia- GO
4	Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Paulo Renato de Souza	Rua 60, Qd. 05.B, S/Nº -Praia dos Amores- Jardim Céu Azul – Valparaíso- GO
5	Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Genervino Evangelista da Fonseca	Rua Tapuias nº 684, Sta. Lustosa - Cristalina- GO

Nº	Cotec	ENDEREÇO
1	Minaçu	Rua Tocantins nº08– Anexo B– Vila Furnas
2	São Miguel do Araguaia	Rua02, s/nº -Centro/Antiga Escola Paroquial
3	Formoso	Em fase de remanejamento
4	Mara Rosa	Escola Municipal São Pedro, Av.Presidente Vargas nº417–Centro
5	Formosa	Rua 65,esq.rua11 e12s/n setor Parque Lago
6	Cidade Ocidental	SQ10,Qd08ÁreaEspecial – Centro– Cidade Ocidental
7	Planaltina	Quadra02 MR 02- Casa 21-Setor Leste
8	Campos Belos	Rua 06Qd. D-2Lt.10–Setor Industrial –Campos Belos
9	Flores de Goiás	Rua06, QD. 03,Lt. 11,Bairronovaflores2ª etapa
10	Iaciara	Condomínio Alto da Boa Vista,Rua06
11	Uruaçu	Av. Santanas /nº–Setor Sul-1-Uruaçu–GO(14º Batalhão da PM)
12	Mutunópolis	Em fase de remanejamento
13	Alto Paraíso de Goiás	Em fase de remanejamento
14	Cavalcante	Em fase de remanejamento
15	Posse	Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira,Qd30,Lote10-Santa Luzia
16	Luziânia	Rua Fagundes Varela, Qd 20 Lotes 4
17	Novo Gama	Av.Perimetral Conjunto,11 HC- Sobrado 67
18	Alto horizonte	Em fase de remanejamento

3.3. Os serviços/exames serão solicitados conforme a necessidade da Contratante, podendo a contratação sofrer possíveis e futuras repactuações, acréscimos ou decréscimos contratuais, se necessários, no decorrer da contratação.

4. DA EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

4.1. A verificação da adequação dos serviços a serem executados deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

4.2. A qualidade dos serviços deverá ser verificada juntamente com a CONTRATADA, contendo relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: modalidade e necessidade.

4.3. A CONTRATANTE deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

4.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços nos exatos termos do Edital de Chamamento.

5.2. Assume A CONTRATADA os ônus fiscais advindos de pagamentos oriundos deste contrato, bem como a responsabilidade de desdobramentos da fatura, retenção de tributos de sua responsabilidade, distribuição de créditos individuais a seus cooperados, com os quais a CONTRATANTE não tem qualquer vínculo laboral.

5.3. Obriga-se A CONTRATADA a executar os serviços/exames de acordo com as Legislações atuais provenientes do Ministério do Trabalho e Emprego, do Ministério da Previdência e do Ministério da Saúde, sendo de fundamental importância que não existam divergências técnicas entre eles, o que pode comprometer todo o trabalho da empresa no cumprimento destas legislações.

5.4. Na hipótese de alteração na sistemática estabelecida deverá primeiramente ser submetida à consideração do CONTRATANTE, com respectiva justificativa a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

5.5. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

5.6. A CONTRADADA obriga-se a não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.

- 5.7.** A CONTRATADA responde por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 5.8.** A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.
- 5.9.** A CONTRATADA compromete-se a cuidar da regularidade obrigacional derivada de eventual vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução do contrato de prestação de serviço, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, principalmente no que tange a ISS, PIS, COFINS, FGTS e INSS.
- 5.10.** A CONTRATADA compromete-se a adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização.
- 5.11.** A CONTRATADA manterá o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante o objeto deste contrato.
- 5.13.** A CONTRATADA irá sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pelo CONTRATANTE.
- 5.14.** Compromete-se A CONTRATADA em providenciar a emissão dos documentos de cobrança (notas fiscais), de acordo com os valores contratados, no primeiro dia útil subsequente do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com todas as certidões de regularidade exigidas no momento da contratação, sob pena de não ser efetuado o pagamento enquanto perdurarem as pendências fiscais, sendo o pagamento efetuado imediatamente após a regularização das pendências.
- 5.15.** Responder aos órgãos públicos fiscalizadores, quando diretamente procurado por este, obrigando-se a informar, explicar ou complementar o trabalho apresentado por sua solicitação.
- 5.16.** Produzir e submeter ao CONTRATANTE, junto com a Nota Fiscal, relatório analítico que contenha o resumo das atividades prestadas.
- 5.17.** Informar no corpo da Nota Fiscal as seguintes descrições: número do contrato de gestão (003/2017-SED), número do contrato de prestação de serviço, número do edital de chamamento (006/2017) e as competências a que se refere à prestação dos serviços, sob pena de não ser pago o valor referente à Nota Fiscal, caso não contenha estas informações.
- 5.18.** Responder, exclusivamente perante seus fornecedores, não possuindo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade junto a eles.

5.19. Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre em unidades administradas pelo **IBRACEDS**, mesmo que acompanhada por funcionário, cooperado ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato.

5.20. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

5.21. Assumir para si qualquer responsabilidade civil sobre eventuais danos causados em virtude de más condições dos procedimentos realizados.

5.22. Submeter-se à fiscalização, a ser realizada pela CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da CONTRATANTE.

5.23. Prestar informações, escritas e verbais, completas e fidedignas necessárias para assegurar a continuidade da assistência.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, mediante termo aditivo.

7. TERMOS OBRIGATÓRIOS NA PROPOSTA:

7.1. A Proposta deverá seguir os seguintes ditames:

7.1.1. Apresentada impressa, datada e rubricada e assinada por um representante comprovadamente habilitado pela proponente, com as seguintes condições:

a) Indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de apresentação;

b) Ser cotada em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos trabalhistas, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

c) Todos os itens de acordo com este Termo de Referência, contendo os seus respectivos preços e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 8.1.** É de responsabilidade da CONTRATADA todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais, trabalhistas e sociais referentes aos seus funcionários.
- 8.2.** A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, comprovante dos recolhimentos dos encargos decorrentes pertinentes ao Contrato.
- 8.3.** Todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato será arcado pela CONTRATADA.
- 8.4.** A empresa vencedora deste chamamento deverá apresentar as certidões constantes do item 3.5 deste Edital, a título de pagamento pelo serviço prestado.

Goiânia, 12 de junho de 2017.

ANTONIO DE SOUSA ALMEIDA
PRESIDENTE
IBRACEDS